



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/69

Em, 15 de Fevereiro de 1969

SÚMULA:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ORGÃOS FEDERAIS DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Município de Pérola, autorizado a assinar CONVÊNIO com a Secretaria de Educação e Cultura, para obter ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA, aos estabelecimentos escolares do Município.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, assinar convênio com a FUNDEPAR e outras congêneres, para o bom andamento e desenvolvimento educacional especialmente do nível primário.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o Sr: Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênios com repartições federais de Assistência Técnica e financeira, na parte Escolar.

Art. 3º - Com referência as despesas com a execução e assinatura de convênios, se houver correção por conta das dotações orçamentárias, na parte especial da Educação e Cultura.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola

Em, 15 de Fevereiro de 1969


José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal